ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 20 DE JANEIRO N. 15.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda Cadeira de S. P. em emR. A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. da t.
19 Terça S. Canuto. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
20 Quarta S. Sebastião M. ses. da Thezouraria Pub.
21 Quinta S. Ignez V. M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Vicente M. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado Os Desposorios de N. S. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t em Olinda.
24 Domingo N. S. da Paz.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Paranaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 18 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

A Regencia, sollicita em promover a commodidade dos povos, e em facilitar com especialidade, e estender as relações do commercio, as quaes muito concorrem para o augmento, civilisação, e prosperidade dos Estados: ha por bem, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II, que nas Administrações Geraes dos Correios nesta Corte, e nas Capitaes das Provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, e S. Pedro, se observe no recebimento e entrega das cartas, o regulamento que com este baixa, assignado por Joaquim Vieira da Silva e Souza, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio: ficando porem as disposições do primeiro periodo do artigo quinto, e do primeiro periodo do artigo oitavo; as do artigo duodecimo, relativas ao augmento do porte nas cartas recebidas de fora, e a fixação do que devem pagar as cartas retiradas das caixas dos Districtos; as do artigo decimo quarto sobre os dous novos Seguros; e finalmente as dos artigos decimo sexto e decimo setimo, dependentes da approvaçaõ da Assemblea Geral Legislativa. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Setembro de mil oitocentos e trinta e cinco, decimo quarto da Independencia e do Imperio.—Francisco de Lima e Silva.—João Braulio Moniz.—Joaquim Vieira da Silva e Souza.

Regulamento, a que se refere o Decreto desta data, para a recepçaõ e entrega das cartas nas administrações dos Correios que abaixo se declaraõ.

Art. 1. As cartas que se receberem nas Administracões Geraes dos Correios da Corte e das Capitaes das Provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhaõ, Pará e S. Pedro, seraõ entregues nos domicilios das pessoas a quem taes cartas se dirigirem.

Art. 2. Para facilidade da entrega das cartas de que trata o artigo antecedente, dividir-se-ha cada huma daquellas cidades no conveniente numero de Districtos, e para cada hum delles se nomeará hum Correio.

Art. 3. Em cada Districto se collocaráõ, na conveniente distancia, entre humas e outras, pelo menos quatro caixas onde os respectivos moradores, e as pessoas que passarem, possaõ lançar as cartas que quizerem dirigir por via do Correio. Estas caixas ficaraõ de tal modo ligadas ás portas das casas onde estiverem collocadas, que, por huma pequena fenda praticada nas mesmas portas, se possaõ introduzir as cartas a qualquer hora do dia ou da noite. Na parede superior á porta, cada huma destas casas terá escripta em grandes caracteres romanos a legenda —Correio—com o numero do Districto, para que o publico tenha delles o preciso conhecimento.

Art. 4. As caixas de que trata o artigo antecedente, seraõ numeradas e fechadas á chave, a qual estará sempre na maõ do Correio do respectivo Destricto.

Art. 5. Os moradores das casas, onde estiverem collocadas as caixas, perceberaõ pelo cuidado e guarda dellas, a quantia de cinco reis em cada huma carta que nas mesmas caixas se achar; mas, quando prescindaõ deste beneficio, gozaraõ dos privilegios que competem aos empregados dos Correios. Esses moradores, ou pessoas por elles autorisadas, assistiráõ sempre á abertura das caixas, e carimbaráõ com huma chancella, que contenha o numero do Districto e o da caixa, todas as cartas que forem dali retiradas pelo respectivo Correio, de que cobraráõ hum recibo, que declare o numero das cartas achadas, o da caixa, e a hora, dia, mez, e anno em que fizerem entrega dellas, para cobrarem com esse documento a gratificaçaõ, de que se trata no principio deste artigo, nas Administrações respectivas. Nestas Administrações haverá tambem chancellas com o nome da Cidade, o dia e anno do recebimento, para com ella se carimbarem todas as cartas e proporcionar-se ao publico o conhecimento do tempo que mediou entre aquelle recebimento, e a entrega das cartas ás pessoas a quem forem dirigidas.

Art. 6. Os Correios dos Districtos usaráõ do uniforme que o Governo lhes designar, e traraõ cingida á cintura huma bolsa com as cartas que houverem de distribuir, e outra a tiracollo fechada, e só com huma abertura para a introducçaõ das cartas que em caminho quizerem nella lancar. A chave desta bolsa existirá na Administraçaõ, onde somente terá lugar a sua abertura para se tirarem as cartas existentes. Os Correios traráõ tambem campanhias para se fazerem annunciar nas casas onde tiverem de entregar cartas, e nas ruas, para que advertidos os moradores, possaõ estes introduzir nas bolsas as cartas que quizerem remetter a alguem.

Art. 7. Sera da attribuicaõ dos administradores a nomeaçaõ dos Correios, a qual deverá sempre recahir em individuos bem procedidos, e que saibaõ ler, escrever e contar alguma cousa; preferindo-se sempre os pais de familia. Cada hum dos Correios prestará huma fianca de cincoenta a cem mil reis, para assegurar à Administraçaõ o importe das cartas que se lhe confiarem.

Art. 8. Cada hum dos Correios terá o vencimento marcado no art. 16 do regulamento de 5 de Marco de 1829, alem da gratificaçaõ de cinco reis por cada huma carta que entregar, quando se naõ julgue mais conveniente dar-lhe unicamente os vinte por cento do producto dos portes das cartas, marcados no art. 57 do dito regulamento. Suas obrigações seraõ as seguintes:

§ 1. Comparecer diariamente na Administraçaõ ás 8 horas da manhã, e ás tres da tarde, a fim de entregarem as cartas que tirarem das caixas, e as que trouxerem nas bolsas, receberem as que lhe forem destribuidas para levarem aos domicilios das pessoas a quem pertencerem, e cobrarem o seu porte em dinheiro, ou, sendo pessoas delles conhecidas, em sedulas soluveis todas as semanas. Os correios de districto mais longinquos, compareceráõ somente na reuniaõ da manhã, o que os Administradores regularáõ como for mais conveniente.

§ 2. Receber todas as cartas que em caminho se lhes derem, as quaes metteraõ immediatamente dentro da bolsa para isso destinada, e seráõ entregues na Administraçaõ logo que a ella voltem.

§ 3. Abrir as caixas collocadas nos respectivos districtos, na presença dos donos das casas, ou das pessoas por elles autorisadas; e passar-lhes os recibos de que trata o artigo 5.

§ 4. Tomar o mais exacto conhecimento de todos os moradores do seu districto, para certeza e regularidade da entrega das cartas que se lhes dirigirem; podendo para esse effeito deprecar dos Inspectores dos Quarteirões os precisos esclarecimentos.

§ 5. Restituir à Administraçaõ todos os Sabbados as cartas, cuja entrega se não tenha podido verificar, ou por se não encontrarem as pessoas a quem ellas forem dirigidas ou por estas as regeitarem; havendo a maior cautela em que taes cartas voltem intactas, e sem o menor indicio de se ter por qualquer forma violado o segredo dellas, sob pena de serem processados na conformidade da lei, por qualquer abuso a semelhante respeito.

§ VI. Finalmente prestar contas das cartas que lhes forem carregadas na Administração todos os Sabbados ou quando lhe forem exigidas pelos Administradores, cujas ordens serão obrigados a cumprir, ainda quando os desviem, por motivo de serviço mais urgente, daquelle que acima fica prescripto, huma vez que naõ haja entrega de cartas que os impeca de comparecer na mesma Administraçaõ antes das horas indicadas.

Art. 9. Os Administradores deveráõ desde logo publicar por todos os Jornaes que houver, ou por Editaes affixados em todas as praças e lugares publicos, o methodo de passarem as cartas a ser entregues nas proprias casas das pessoas a quem se dirigirem; recommendando que nos sobrescriptos se declarem as ruas, e os numeros das casas em que essas pessoas residirem. Semelhantes publicações se faráõ pelas Legações e Consulados Brazileiros, para se facilitar a entrega das cartas vindas dos paizes estrangeiros.

Art. 10. Haverá em cada huma das Administrações hum ou mais livros por ordem alphabetica, exposto ao publico, a fim de que as pessoas que o quizerem faser, possão nelle escrever os seus nomes e moradias, para maior certeza e facilidade da entrega das cartas que lhe forem dirigidas, em quanto os seus correspondentes as não tiverem sabido.

Art. 11. As cartas dirigidas aos estrangeiros, de quem não haja conhecimento, ou cuja residencia se ignore, serão pelos Correios levadas ás casas dos Consules das respectivas Nações, para que, obtendo delles as convenientes declarações, possão ser entregues a seus donos, no caso de não quererem os mesmos Consules encarregar se de lhas remetter, ficando responsaveis pelo pagamento do porte, segundo o contracto que fizerem com os Administradores, na forma do artigo 58 do citado Regulamento.

Art. 12. Todos os dias ás oito horas da manhã, e as tres da tarde, se fará a distribuiçaõ das cartas recebidas na Administraçaõ, quer dos districtos da cidade, quer de outras partes, pela maneira seguinte: feito o processo marcado no Regulamento de 1829, desde o artigo 38 até o artigo 42, postar-se-hão todos os correios entregadores de cartas em roda de huma mesa, em cuja cabeceira estara presente o Official a quem pertencer o exame das malas recebidas de fora, e das cartas dos districtos da cidade; e á vista do Administrador, ou de quem suas vezes fizer, e do Thezoureiro na Administraçaõ do Rio de Janeiro, irá o mesmo Official lendo os sobrescriptos de todas as

cartas, e cada hum dos ditos correios tomando para si as que pertencerem ao seu districto. Findo isto, o Contador no Rio de Janeiro, e os Ajudantes dos Administradores nas outras cidades, tomaraõ nota da importancia das cartas que cada correio levar, para lhe fazer a competente carga, accrescentando-se vinte reis em cada huma que pelo correio fôr entregue no domicilio da pessoa a quem fôr dirigida, huma vez que não seja dos assignantes de que trata a o artigo 53 do Regulamento de 1829, a respeito dos quaes fica subsistindo as disposições desse mesmo artigo ; e quando ás outras retiradas das caixas dos districtos, pela quantia de quarenta reis; que será o porte fixo de cada huma de taes cartas, qualquer que seja o seu peso ou volume, e o districto donde venhão, em quanto se não derem outras providencias a respeito. Destas cartas organisar-se ha todos os dias a competente factura, á vista da qual se fará a carga ao Thesoureiro na Corte, e aos Administradores nas outras cidades ; e de todas as que excederem ao peso de oito oitavas, só serão encaminhadas aos seus destinos aquellas, cujo porte fôr pago pelos portadores no acto de as lançarem no Correio. Nos Domingos, Dias Santos, ou de festividade nacional, far-se-ha a distribuição somente de manhã.

Continuar-se á.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

REUNIAÕ DE AMBAS AS CAMARAS.

Extracto da Sessão de 5 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PELAS dez horas e hum quarto da manhã, o Presidente da Camara dos Senadores occupando a cadeira da Presidencia disse : « A Assembléa Geral reune-se para cumprir com a disposicaõ do artigo 28 do acto addicional ; os Srs. primeiro e segundo Secretario da Camara dos Srs. Deputados queiraõ tomar assento na mesa »

O primeiro Secretario da Camara dos Deputados occupou o lugar da direita do Presidente, e o segundo o da esquerda.

Proceleu-se a chamada dos Deputados e Senadores, e achando se presentes oitenta e tres Deputados e trinta Senadores, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e disse que se ia proceder á abertura das actas dos Collegios Eleitoraes por Provincias para a apuracaõ dos votos para Regente, e que para bem da ordem convidava os outros Srs. Secretarios da Camara dos Deputados Odorico e Cornelio França a tomarem assento na mesa, para ajudarem a escripturaçaõ.

Como naõ estivesse ainda presente os Srs. Odorico, o Sr. Pinto Chichorso occupou o lugar na mesa.

O Presidente disse que se ia começar pela Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, e que sendo os Collegios Eleitoraes desta Provincia treze, elle Presidente apenas havia recebido doze, e passava a mandar ler o officio que tinha recebido do Presidente da Provincia do Rio Grande.

Passou-se a ler o officio do Presidente, participando a falta da acta do Collegio Eleitoral da Villa do Jaguaraõ, e acompanhando o officio da Camara Municipal da dita Villa, em que expõe os motivos por que naõ se reunio o Collegio para a eleiçaõ do Regente, indo os Eleitores desta Villa votar em outros Collegios que lhe fossem mais commodos, e mesmo por se haverem mudado alguns Eleitores para a Villa de S. Francisco de Paula, etc. : ficou a Assembléa inteirada.

O Sr. Odorico substituio o lugar occupado pelo Sr. Pinto Chichorro.

Aberto o cofre em que estavaõ depositadas as actas, começou a apuraçaõ.

Rio Grande de S. Pedro do Sul.

No Collegio elleitoral de Santo Antonio da Patrulha, obtiveraõ votos os Srs. Diogo Antonio Feijó 7, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti 7, etc.

De Porto Alegre : Srs. Feijó 30, Hollanda Cavalcanti 14, etc.

De S. José do Norte : Srs. Hollanda Cavalcanti 7, Pedro de Arujo Lima 7, etc.

Do Rio Pardo : Srs. Hollanda Cavalcanti 12, Pedro de Araujo Lima 10, etc.

De Cassapava : Srs. Feijó 7, Hollanda Cavalcanti 6, etc.

De S. José do Triumpho : Srs. Paes de Andrade 12, Feijó 9, etc.

Fez se leitura da acta do Collegio de S. Joaõ da Cochoeira e de toda a correspondencia que houve entre o Presidente da Provincia e as respectivas Autoridades Municipaes, que vinha annexa, acerca das nullidades do Collegio Eleitoral de Cassapava, por se ter chamado para votar naquelle Collegio Eleitores Supplentes, etc., e o Presidente remetteu á consideraçaõ da Assembléa esta duvida, antes de se proceder á apuraçaõ dos votos do referido Collegio.

O Sr. Henriques de Rezende, obtendo a palavra disse que como se consultava a Assembléa sobre esta duvida, elle Deputado era de opiniaõ que ficasse para o fim da apuraçaõ a decisaõ da duvida de que se trata.

O Presidente observou, que a ordem era saber-se a Assembléa Geral, julga ou naõ procedente esta duvida, e se acaso se naõ deve apurar este Collegio ; e se a Assembléa naõ põe duvida, passar-se ha entaõ á apuracaõ.

O Sr. Souza Martins disse que toda a duvida que havia era a respeito do Collegio de Cassapava, e como elle já estava apurado, naõ tinha lugar a duvida ponderada, e se devia proceder á apuraçaõ do Collegio de que se tratava.

O Presidente consultou a Assembléa, se, naõ obstante a duvida offerecida, se devia proceder á apuraçaõ dos votos deste Collegio, e decidio que sim.

Em conformidade do vencido fez se a apuraçaõ do sobredito Collegio.

De S. Joaõ da Cachoeira : Srs. Feijó 25, P. de Araujo Lima 8, etc.

De S. Francisco de Paula : Srs. Feijó 20, Marquez de Caravellas 11, etc.

Do Rio Grande : Srs. Feijó 11, Paes de Andrade 3, etc.

De S. Francisco de Borja de Missões : Srs. F. de Lima e Silva 6, Feijó 5, etc.

De Alegrete : Srs. Feijó 9, Paes de Andrade 7, etc.

De Paratinim : Srs; Feijó 10, Paes de Andrade 7, etc.

Total dos votos : Srs. D. A. Feijó 136, Pedro de Araujo Lima 51, A. F. de P. Hollanda Cavalcanti 49, M. de C. Paes de Andrade 45, Francisco de Lima e Silva 20, Marquez de Caravellas 12, José de Araujo Ribeiro 11, Francisco de Paula Souza Mello 7, Joaõ de Santa Barbara 6, F. Ferreira da Veiga 4, Nicolão Pereira de Campos Vergueiro 3, Bernardo Pereira de Vasconcellos 3, José da Costa Carvalho 3, Visconde de S. Leopoldo 2, José de Paiva Magalhães Calvete 1, Sebastiaõ Barreto Pereira Pinto 1, Manoel Antonio Galvaõ 1, Visconde de Cayru 1, Antero José Ferreira de Brito 1, Antonio Rodrigues Fernandes Braga 1, Antonio Maria de Moura 1, Antonio Joaõ de Lessa 1, Martim Francisco Ribeiro de Andrade 1, Marquez de Itanhaem 1.

S. Paulo.

Collegio de Arêas : Srs. Feijó 17, José Ignacio Borges 8, etc.

De Jacarany : Srs. José da Costa Carvalho 29, Hollanda Cavalcanti 23, etc.

De Guaratinguetá : Srs. Feijó 16, Hollanda Cavalcanti 15, etc.

De Taubaté : Srs. Feijó 23, Costa Carvalho 22, etc.

De Sorocaba : Srs. Feijó 25, Ignacio Borges 15, etc.

Da Cidade : Srs. Hollanda Cavalcanti 50, Costa Carvalho 50, etc.

De Villa Franca : Srs. Feijó 17, B. P. de Vasconcellos 13, etc.

De Curitiba : Srs. Feijó 32, J. Ignacio Borges 3, etc.

Da Constituiçaõ : Srs. Costa Carvalho 19, Hollanda Cavalcanti 7, etc.

De Paranaguá : Srs. Costa Carvalho 25, Feijó 23, etc.

De Itapetininga : Srs. Ignacio Borges 15, Rafael Tobias de Aguiar 11, etc.

De Iguape : Srs. Hollanda Cavalcanti 11, Martim Francisco 7, etc.

De Santos : Srs. Hollanda Cavanti 12, Martim Francisco 8, etc.

Procedendo-se á leitura da Acta do Collegio da Villa de Itú, declarou o Presidente que tinha vindo huma duplicada do mesmo Collegio, talvez por engano e fosse aquella que devesse ser remettida ao Ministro do Imperio.

De Itú : Srs. Feijó 27, Costa Carvalho 17, etc.

De S. Sebastiaõ : Srs. Costa Carvalho 15, Hollanda Cavalcanti 14, etc.

De Mugimerim : Srs. Hollanda Cavalcanti 25, Costa Carvalho 19, etc.

Da Villa de Castro : Srs. Ignacio Borges 8, Feijó 7, etc.

Da Tibaia : Srs. Feijó 27, Costa Carvalho 22, etc.

Total dos votos : Senhores Feijó 268, Costa Carvalho 236, Hollanda 190, José Ignacio Borges 126, Visconde de Congonhas 35, Vergueiro 22, Martim Francisco 18, Paes de Andrade 17, Tobias de Aguiar 17, Pedro de Araujo Lima 16 Vasconcellos 14 José Correia Pacheco 10, E. Ferreira da Veiga 10, Paula e Souza 7, Limpo de Abreu 4, Gervasio Pires Ferreira 4, Bispo de Cuiabá 4, Lima e Silva 4, Ferreira de Mello 3, Braulio 3, Alencar 2, José Bernardino Baptista Pereira 2, Antonio João Rangel de Vasconcellos 1, Joaquim Florindo de Toledo 1, Manoel Alves Alvim 1, Costodio Joze Dias 1, Manoel da Fonseca Lima 1, Marquez de Barbacena 1, Joze Bonifacio 1, José Pinheiro de Vasconcellos 1, José Antonio Pimenta Bueno 1, Vicente Pires da Motta 1, Baptista Caetano de Almeida 1, Miguel Calmon Dupin 1.

S. Catharina.

Collegio de S. Miguel, da Villa do Desterro, de S. José, da Villa de Lage, de S. Francisco Xavier do Sul, da Laguna : Total dos votos : Senhores Hollanda Cavalcanti 58, Feijó 49, Paes de Andrade 34, Araujo Lima 23, Lima e Silva 16, José Bonifacio 5, Feliciano Nunes Pires 5, Visconde de Congonhas 2, Antonio Joaquim de Siqueira 2, Francisco Luiz do Livramento 1, Joaõ Prestes Barreto 1, Estevaõ Burcardo de Matos 1, Souza França 1, Limpo de Abreu 1, Antonio Francisco da Costa 1.

O Presidente declarou que a ordem do dia para a seguinte sessaõ era o objecto da continuacaõ da apuraçaõ, e levantou a presente ás duas horas e vinte minutos da tarde.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

Camara Municipal d'Olinda.

6.ª *Sessaõ ordinaria de 22 de Julho de 1835.*

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABERTA a Sessaõ, compareceraõ os Srs. Doutor Chagas, Costa, Guedes, e Barata faltando com causa os Srs. Farias, Azevedo e Ferreira. Nesta sessaõ compareceo o Reverendo Padre Mestre Joaõ Rodrigues de Araujo, e tomou assento de Vereador depois de ter prestado o competente juramento na forma da Lei no competente livro, onde assignou. Foi prezente hum officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia, em que remetteo 10 exemplares da Lei N.º 3.º da Assembléa Provincial sobre a acumulaçaõ do emprego do Juiz Municipal, ao de Juiz de Orfaõs, participando igualmente estar com a posse, e juramento para este cargo nesta Cidade o Doutor Lourenço Trigo de Loureiro : inteirada.

Outro officio do Doutor Juiz Municipal, participando a Camara ter nomeiado para servir interinamente o cargo de Promotor Publico ao Cidadaõ Alexandre Bernardino dos Reis, afim de lhe deferir o competente juramento : inteirada.

Outro officio do Doutor Joaõ Capistrano Bandeira de Mello, participando naõ poder servir o cargo de Promotor Publico pelo impedimento de reger duas Cadeiras no Curso Juridico.

Outro do Doutor Eduardo Soares Albergaria respondendo aceitar dito cargo, cazo seja nomeado pelo Exm. Sr. Presidente da lista triplice desta Camara. Nesta sessaõ compareceo o Cidadaõ Alexandre Bernardino dos Reis e Silva para prestar o competente juramento do cargo de Promotor Publico interinamente, porém declarou, que o naõ podia servir efectivamente em quanto naõ fosse levado na lista triplice visto naõ poder aceitar dito cargo, caso o Governo o tirasse para esse fim. Um officio do Juiz de Paz do 2.º Destricto, participando se axar a cadeia com hum rombo, por onde pretendiaõ os prezos se evadir. A Camara resolveo, que se fizesse concertar dito rombo. Apareceo o Procurador aprezentando varios recibos, que provavaõ as quantias glozadas na sessaõ antecedente relativa a quantia de 5$460, se lhe acreditasse a quantia de 2$000, e que se lhe passasse mandado pela quantia de 270$060, sendo de voto contrario o Sr. Doutor Chagas, por se conformar com a decisaõ antecedente. Nesta sessaõ o Procurador aprezentou as suas contas de receita, e despezas : foraõ a Commissaõ dos Srs. Arojo, e Costa. A Commissaõ encarregada de rever as contas do Procurador dos trimestres de Dezembro, e Março p: p: deo o seo parecer. Quanto do 1.º trimestre aprovando as contas, e só notando a falta de cobrança de fóros, a ponto de naõ aprezentar quantia alguma recebida ; e estando prezente dito Procurador declarou, que a falta de cobrança de fóros neste trimestre procedeo da alteracaõ da mudança, e estada da maior parte dos foreiros fóra da praça passando a festa ; e de estar sobcarregado de sollicitador. Aprovadas conforme o parecer da Commissaõ por já estarem com os mandados : e quanto a falta de cobrança dos fóros, que se

declarasse ao Procurador ter incorrido em omissaõ nas arrecadações desta Camara. E quanto as contas do trimestre de marco veio dita commissaõ com o seo parecer notando falta de cobrança de foros no dito trimestre, e falta de assignatura dos Empregados em seos quarteis: e aprovando as contas por já estarem com mandados. A Camara ordenou, que se mandasse fazer as assignaturas, aprovando ditas contas na forma do parecer da commissaõ, e que da mesma forma ficasse o Procurador segunda vez advertido. Ouveraõ varios requerimentos de partes; e por dar a hora o Sr. Presidente houve a Sessaõ por feixada, e fiz esta acta, em que assignaraõ. E eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. — Barros Falcaõ, P.; Doutor Chagas, Arujo, Barata, Costa, Guedes.

EDITAES.

O Doutor Lourenco Trigo de Loureiro Juiz de Direito e Chefe de Policia Interino no Municipio de Olinda por S. M. J. e C. que Deus Guarde &c.

FAço saber a quem convier, que no dia 13 do corrente mez proceden se na Caza da Camara deste Municipio à formacão do Jury de Revista na forma determinada pelo artigo 21 da Carta de Lei de 18 de Agosto de 1831, e que no dia 28 deste mesmo mez pelas 10 horas da manhã ha de o referido Jury principiar os seus trabalhos na mesma casa da Camara. Todos aquelles pois, que tiverem reclamações á fazer, por terem, ou não terem sido alistados no Livro da Matricula geral, ou por terem sido comprehendidos na lista do servico ordinario, ou obrigados á servico indevido, ou designados indevidamente para algum Destacamento, ou por falta de observancia das formas prescriptas pela Lei para a Eleição dos Officiaes, Officiaes inferiores, e Cabos, ou emfim que houverem appellado para o mesmo Jury de qualquer decisão do Conselho de Qualificação, ou do Conselho de Disciplina, comparecão no dia acima designado à apresentar por escripta as suas reclamações. E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos logares do costume, e publicado por uma das folhas publicas. Olinda 16 de Janeiro de 1836.

Doutor Lourenço Trigo de Loureiro.

A Camara Municipal desta Cidade, e seu Termo em virtude da Lei.

FAz saber a quem o conhecimento deste pertencer, que as sessenta sedulas, que em presença do Promotor Publico se extrahirão hoje da Urna indicarão os nomes dos Jurados abaixo declarados, os quaes hão de servir durante a proxima Sessão Judiciaria, convocada por o Dr. Juiz de Direito e Chefe de Policia Interino, para o dia 9 de Fevereiro do corrente anno, por as nove horas da manhã no lugar do costume, onde devem comparecer, assim como todos os interessados, sob as penas da Lei, se faltarem. Dado e passado nesta Cidade do Recife em Sessão ordinaria de 18 de Janeiro de 1836. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario da Camara o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Gusmão, Pro P.
Antonio João da Ressurreição e Silva.
Antonio Gomes Pessôa.
Joaquim Joze de Miranda.
Felippe Menna Calado da Fonceca.
Antonio Luiz de Souza.
Francisco Mamede d'Almeida.

Lista dos Jurados.

1 Jeronimo Ignacio dos Santos.
2 Francisco Antonio Pereira dos Santos.
3 Francisco de Paula Salles.
4 Elias Joze Martins Pereira.
5 Thomaz de Aquino Pinto Bandeira.
6 Joze Antonio Alves da Silva.
7 Antonio Joze Bandeira de Mello.
8 Luiz de França e Mello.
9 Joze Ignacio de Lira.
10 Antonio Luiz de Souza.
11 Joaquim Joze de Faria Neves.
12 Joze Pinto da Motta Nunes.
13 João Joze da Cruz.
14 João Batista de Souza.
15 Joze Joaquim Pereira de Oliveira.
16 Manoel da Silva Neves.
17 João Manoel de Serpa Brandão.
18 Joze Francisco Pinto Guimarães.
19 Ignacio Alves da Silva Santos.
20 Severino Henriques de Castro Pimentel.
21 Felippe Servulo Bezerra Cavalcanti.
22 Nuno Maria de Seixas.
23 Joze Joaquim das Chagas.
24 Manoel Antunes Correia.
25 Manoel Carneiro de Souza Lacerda.
26 Padre Luiz Joze Lopes.
27 Joaquim de Oliveira e Souza.
28 Dr. Felippe Neri Rodrigues de Carvalho.
29 João Ribeiro Pessôa.
30 João Ignacio do Rego.
31 Joaquim Joze da Conceicão.
32 Faustino Carneiro de Sampayo.
33 Joze Cordeiro Leite.
34 Francisco Antonio das Chagas.
35 Jacinto Severiano Moreira da Cunha.
36 Antonio da Silva.
37 Joaquim Leocadio de Oliveira Guimaraens.
38 Joze Pacheco de Queiroga.
39 Manoel Joze Martins.
40 Joaquim Elias de Moura.
41 Antonio Germano Cavalcanti.
42 Tenente Coronel Francisco Antonio da Silva.
43 Caetano Pinto de Veras.
44 Joaquim de Barros Vanderley.
45 Joze Antonio Pereira de Abreu.
46 João Correia Gomes de Almeida.
47 Antonio Joaquim de Mello Pacheco.
48 Joze Camelo de Sá Cavalcanti.
49 Bertholomeu Francisco de Souza.
50 Padre Bento manoel de Souza Castro.
51 Francisco Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
52 João Francisco Alves.
53 João Baptista Pereira Lobo.
54 Manoel Izidro de Miranda.
55 Luiz Rodrigues Sette.
56 Francisco Rodrigues da Cruz.
57 João Carlos Augusto de Barros.
58 Francisco Joze da Silva.
59 João Rofino da Silva Ramos.
60 Francisco Xavier Martins Bastos.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 6.

Golpe de vista sobre o Brasil actual.

DEscrever o Brasil no estado actual, ou depois das reformas em seu Pacto fundamental: assignar as causas principaes das convulsões que o agitão, seria talvoz o empenho de pennas mais habeis. Mas a cada hum Cidadão, zeloso do bem publico, e sincero amador das Instituições livres e prosperidade de seu Paiz, cabe prestar os seus esforços e o contingente possivel á sua capacidade, para a estabilidade dos principios, que só podem concorrer á vida, e ao bom desempenho das funcções do Corpo Social.

Quando, depois do famoso dia *7 de Abril*, as opiniões se declararão em favor das Reformas Constitucionaes; quando de todos os pontos do Brasil se manifestava o assentimento pelas alterações da Lei organica do Imperio, a ponto de se não duvidar mais do voto da Nação, todos os espiritos sensatos descobrirão na execucão desse voto o remedio aos movimentos desordenados do nosso Corpo Social, todos puzerão suas esperanças no complemento das Reformas. Não desmentirão os calculos dos que assim pensavão o enthusiasmo com que a Lei addicional foi acolhida, e a calma que ao principio substituio á oscillação dos animos. A vontade Soberana pareceo estar de accordo com as mudanças indicadas e que se puzerão em pratica, e hum futuro risonho promettia ao Brasil a seguridade de sua organisação social livre e analoga ás suas circunstancias; as reformas, n'huma palavra, foi o grito da união, foi a garantia de ordem e de seguranca. Mas o Brasil actual não se apresenta aos nossos olhos debaixo do aspecto lisongeiro, que promettia a promulgação da Lei reformada; podia-se julgar que as combinações e calculos humanos hão falhado a esse respeito; parece que a razão publica recua em vez de adiantar-se: desordens de alguma ponderação parecem ameaçar a marcha social Brasileira; julgar-se-hia que huma solução completa vai anniquilar os fundamentos da nossa Associação politica; de todos os lados ouve-se a narração de crimes, e finalmente a Nao do Estado parece correr sobre medonhos caxopos, que a cercão de todos os lados. Embora diga alguem, cheio de malicia e predominado do espirito de ambicão (que logo mostraremos ser huma das causas consideraveis dos nossos males) que — se exagerão os males do Brasil para dar importancia á nova Administração, os factos ahi existem; nós sentimos seus effeitos.

As margens do Amasonas rebentou em Janeiro deste anno o volcão da anarchia; ella ahi sa fez notavel e singular pelos seus horrendo processos de atrocidades; o monstro esbraveja ainda nessa a mais feliz e amena porção do solo Brasileiro, debaixo da relacão de seus productos naturaes. No Ceará feitos de desobediencia e actos criminosos, posto que particularisados, tem apparecido que nada depõe em favor dos progressos de prosperidade. O Maranhão acha-se tranquillo; todavia a maior vigilancia empregão as Authoridades para manterem essa mesma seguranca, sobre a qual se receia continuamente. Outros mais ou menos salientes indicios da inquietação dos espiritos se tem observado nas outras menos consideraveis Provincias do extremo do Norte. Em Pernambuco estes indicios tem sido mais frequentes, posto que passageiros; todavia não he exageração se se disser que essa Provincia importante está sobre a cratera de hum volcão disposto á explosão todos os dias. Agora mesmo acaba de notar se ali o acto de insubordinação e criminosa resistencia, talvez dos mais serios em seus effeitos. O digno Presidente da Provincia tendo feito promptificar huma expedição de 600 homens para o Pará, só 300 embarcarão, porque a outra parte recusou o embarque. As Alagoas não se pode dizer sem seus movimentos anarchicos, bem como Sergipe.

A Bahia, cujo espirito de adhesão á Lei Fundamental do Imperio, e ás Instituições livres, em regra, he bem para elogiar, tem-se conservado tranquilla e fiel as Leis e as Authoridades constituidas; todavia pelas ultimas noticias apparecêrão indicios de *rusgas*, bem que de nenhum pezo, e apresentados por gente ja muito conhecida, por cujo motivo nada havia a receiar de serio. A Corte do Imperio e Provincia do Rio de Janeiro dá o cabal exemplo de tranquillidade e paz interna. No Sul não são pouco desgostantes os ultimos movimentos ali occasionados pelo desvario de espirito de hum Cidadão servidor do Estado, e que mereceo em outro tempo não ordinario conceito de seus compatriotas. As mais Provincias desse lado parecem tranquillas, se as lavas da anarchia, se o vortice da demagogia não estenderem sobre ellas seus damnosos effeitos.

Eis pois o estado das diversas partes do Imperio, quando se deo execução a hum dos mais ponderosos artigos do Acto Addicional, eis o estado do Brasil na occasião da posse do Ex.^{mo} Snr. Feijó. Não he esta, he verdade, huma pozição tão desastrosa, e medonha que faça desesperar sobre seus resultados: todavia ella tem dado que cuidar aos leaes e sinceros Brasileiros, e cada hum hoje não pensa se não no remedio para destruir o mal presente, e no preservativo contra os males futuros. Cada hum cuida em descobrir o concurso das causas que operão tão desagradaveis, e nós, para preencher os fins deste artigo, os hiremos enumerando, até dar-mos com aquellas que julgamos mais influentes no estado actual de cousas.

Continuar-se á.

No Jornal do Commercio de 7 de Dezembro lê-se o seguinte:

POST-SCRIPTUM.

PElo Paquete *Nova Rosa* entrado ante hontem do Rio Grande, com 10 dias de viagem, sabemos que até aquella data ainda o Snr. Joze de Araujo Ribeiro não tinha tomado posse da Presidencia. São diversos os boatos que correm a este respeito: dizem huns que o Vice Presidente não havia respondido aos Officios que lhe dirigira o Presidente nomeado pelo Governo de S. M. I.; e affirmão outros que lhe tinha feito saber que nenhuma decisão se tomaria a tal respeito antes da reunião da Assembléa Provincial, que devia verificar-se no dia 20 de Novembro. Vimos tambem huma carta de Porto Alegre, com data de 11 do mez passado, referindo que alguns dos individuos influentes hoje na Provincia, hião dirigir huma representação ao Vice-Presidente, exigindo a deportação de mais de 150 pessoas que lhes são desaffectas, e que no caso de não annuir a semelhante exigencia, seria deposto do lugar. Nestas circunstancias, damos as noticias taes e quaes as ouvimos a pessoas que julgamos bem informadas, sem comtudo garantirmos a sua authenticidade.

THEATRO.

OS dois Expectaculos que Madama Luiza Leopoldina Fidanze Actriz portugueza chegada a esta Capital tencionava dar ao publico nos dias 24 e 28 do corrente, não podem ter lugar nos referidos dias, por não ser possivel concluir-se o grande concerto, e pintura dos camarotes de que tanto precisava o Theatro, o que causará sem duvida algum transtorno ás fabricas de chapeos, e aos surrupilhantes dos mesmos: as pessoas que pertenderem camarotes e bilhetes os poderão

procurar no Theatro das nove horas da manhã até as 6 da tarde para os dias 4 e 7 do proximo Fevereiro.

AVIZOS PARTICULARES.

O Professor da Aula de Francez do Collegio das Artes, abaixo assignado, aviza á quem convier, que dois diantes do proximo futuro mez de Fevereiro principia á admittir á matricula na casa de sua residencia, rua de Mathias Ferreira, das quatro horas da tarde em diante, á todos aquelles, que se quiserem matricular na mesma Aula, para o que nada requerem os respectivos Estatutos. Olinda 16 de Janeiro de 1836.

Doutor Lourenço Trigo de Loureiro.

☞ Quem tiver e quiser alugar um sitio perto da Praca que seja a margem do Rio Capibaribe ou perto annuncie, ou dirija-se a rua estreita do Rosario sobrado D. 33, 2.° andar; adverte-se que deve ter baixa para capim.

☞ Troca-se 60$000 reis de moeda Imperial de 80 reis por 50$ reis de moeda corrente; quem os quiser dirija-se a rua do Rosario 2.° andar do sobrado da esquina do beco do peixe frito.

☞ Preciza-se de um feitor que entenda de sitio; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Precisa-se de um cosinheiro para o Collegio dos Orfãos; no mesmo collegio, ou na rua do Vigario armasem de J. B. de Figueredo.

☞ Precisa-se alugar uma casa terrea em qualquer das ruas do Bairro de Santo Antonio: quem a tiver, e quiser alugar annuncie.

☞ Precisa se de um bom Official de marcineiro; na tenda da rua Nova junto a ponte D. 30, lado do Norte.

☞ Quem quiser trocar uma escrava que saiba cosinhar, por um escravo que entende de todo o serviço de sitio, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 30.

☞ Quem annunciou querer uma pessoa que entenda de escrituração de cartorio, dirija-se a rua das 5 Pontas sobrado D. 12, que faz esquina com o beco do Marisco, que achará uma pessoa de probidade, e bem inteligente em dita escrituração pela pratica que tem tido.

☞ Precisa-se de 600$ reis a juros de um e meio por cento, com hypoteca em predio livre e desembaraçado; no largo do Livramento sobrado estreito D. 17, 3.° andar.

☞ A abaixo assignada previne ao respeitavel publico para que não fação negocio algum com um bilhete passado pelo Snr. Antonio Francisco d'Azevedo Campos no mez de Novembro do anno p. p. a vencer a 60 dias pois o perdeo e já se acha satisfeita do importe do mesmo que são 41$100 e por isso fica de nenhum vigor.

Francisca Filisarda Lial de Barros.

☞ A Senhora D. Jozefa Francisca Roza, queira mandar receber na rua da cruz, na casa n. 17, uma carta, e um barril com carne, e queijos, que do Aracati conduzio para a mesma Senhora a Sumaca S. Joze Palafoz.

☞ Quem quiser dar 462$ reis em qualquer moeda corrente aqui, para receber a mesma quantia na Praça da Bahia em sedulas da mão do Negociante Joaquim Joze Teixeira, entenda se com Antonio Joze Pereira da rua do cabugá, loja defronte do Sr. Bandeira.

☞ Preciza-se de uma preta escrava, ou forra para o serviço de caza, sabendo engomar, cozinhar o diario; annuncie, ou procure na rua nova loja de Marcineiro, junto a Igreja da Conceição dos Militares, que achará com quem tratar a qualquer ora do dia.

☞ Qualquer Sr. Brazileiro, Portuguez, ou Estrangeiro, que precise de uma ama de caza, sendo de portes dentro, procure no Recife beco da lapa, sobrado imediato do Cunhado belem.

☞ Precizão-se d'algumas pessoas que se queirão occupar no serviço de Olaria; em S. Anna a fallar com Marianna Thereza de Jezus Sequeira, ou no seo sitio do Manguinho.

☞ Na rua Direita, D. 27, preciza se d'uma criada para de caza pequena familia.

NAVIOS A CARGA.

Para Liverpool.

SEgue viagem até o fim do corrente o Brigue Inglez Heroine, e recebe ainda quatrocentas saccas de algodão: a fallar com Harrisons Latham & Hibbert.

Para o Aracaty.

☞ Segue viagem até 10 de Fevereiro proximo vindouro, a bem conceituada Sumaca S. Joze Palafoz; quem nella quiser carregar ou ir de passagem, falle na rua da cruz n. 17.

COMPRAS.

UMa negra que saiba engomar, e vender na rua: quem a tiver dirija-se a rua do Livramento antes de chegar ao beco de S. Pedro loja D. 25, para se tractar do seu ajuste.

☞ Uma Geometria de Euclides, inda mesmo bastante uzada: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

VENDAS.

PIpas de Agoardente de superior qualidade: na casa D. 3 ao lado da cadeia.

☞ Um Coxixo, e um canario do Imperio, ambos muito cantadores: na Typografia deste Diario.

☞ Uma venda na rua da Conceição D. 30: na mesma.

☞ Dois cavallos de estribaria, um bom esquipador, e outro bom carregador: na mesma casa acima.

☞ Pano fino superior azul e preto, sarja de seda preta, meias para meninos e bordadas para senhora, tudo por preço commodo: na rua do Livramento D. 7.

☞ Barriz com 112 libras de Salitre refinado, e saccas com dito sem ser refinado por preço commodo: no armasem da rua das cruzes D. 9.

☞ Uma venda nas 5 Pontas D. 9: a fallar com Miguel dos Anjos Mendonca.

☞ Sal de Lisboa abordo da Barca Portugueza Felicidade: a fallar com Francisco Severiano Rabello no Forte dos Mattos.

☞ Uma porção de Lajedo de Lisboa: a fallar com o mesmo.

☞ Um alambique de cobre grande com capacete e sua competente serpentina: a fallar com o mesmo.

☞ Um criôlo official de sapateiro: no pateo de S. Pedro D. 3.

☞ Uma morada de casa terrea cita no principio do atterro dos Affogados com 25 palmos de frente, quintal murado, com uma grande meagoa atraz, e fundos até a baixa mar: a fallar com a Proprietaria Maria das Dores.

☞ Uma negra que representa ter de 13 a 14 annos de nação Angola, faz todo o servico de casa, acostumada com crianças, e nunca andou na rua: no atterro da Boa-vista, lado direito indo para a praça, casa terrea de duas portas verdes junto ao lampião.

☞ Um escravo de nação da costa, bonita figura, de 40 annos de idade, bom canoeiro: na rua das Agoas verdes D. 9.

☞ Um bom cavallo castanho carregador e bastante ardigo; um moleque criôlo que entende de carriar pois aprendeo e praticou, por preço commodo, um bom cavallo preto com todos os carregos e novo, uma porção de tijollos partidos, e 400 telhas velhas, um caixão de guardar ornamentos de Clerigos: na rua estreita do Rosario sobrado D. 33.

☞ Charutos da Bahia em caixa de duzentos e cincoenta, por cobre testa liza: no armasem de João Carroll, rua da cruz n. 41.

☞ Vende-se, ou troca-se por huma negrinha de 10 a 12 annos, voltando se conforme os ajustes que se fizer, um negro criolo para serviço de casa e cosinhar: na rua Nova D. 5, defronte do caldeireiro.

☞ Um palanquim ainda em bom uso, por preco commodo: na rua estreita do Rosario sobrado D. 24, segundo andar.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

PERDAS.

PErderão-se em o dia 16 do corrente, supoem-se, que na Alfandega, trez sedulas de 20$ reis, e uma de 10. Se tiverem sido achadas, e as quiser restituir, poderão procurar a Manoel Gregorio da Silva na rua da Aurora, ou na mesma Alfandega, gratificando elle o achado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

MAria, representa, ter 30 annos, cheia do corpo, beiços groços, rosto cheio, estatura regular; fugida no dia 16 do corrente, e levou comsigo uma trouxa de roupa: os aprehendedores levem-na a rua da Penha sobrado D. 7, 1.° andar, que será generosamente recompensado.

☞ No dia 12 do corrente desapareceu a preta Luisa, nação Angola, alta, cara redonda, olhos, e beiços grandes, nariz grande, dentes limados, com falta de um dedo grande em um dos pez, falla intelligivelmente; levou vestido, saia escura de xita já velha, de caça sem pano. No dia 13 desapareceu a preta Marta, criola, cor fulla, olhos compridos, e vivos, nariz afillado, dentes abertos, pez redondos, algum tanto baixa, levou vestido de xita azul já usada por cima do vestido, e pano da costa, levando mais umas contas de ouro Francez enfiadas com corases encarnadas: quem dellas souber, ou as aprehender dirija-se a rua da senzalla D. 16, que será recompensado.

☞ A 15 do corrente mez de Janeiro fugio um muleque criolo de nome Igidio de idade de 15 a 16 annos, sem barba, bastante preto, estatura ordinaria, secco do corpo, não mal parecido, com muito bom principio de sapateiro, levou camisa de algodão velha, e calsa de dito transado, duas jaquetas de riscado azul, e xita amarella, e um chapeo fino: quem o aprehender, ou delle tiver noticia dirija-se no principio do atterro dos Affogados 2.° sobrado do lado esquerdo, que será generosamente recompensado.

☞ Querino, criôlo, 25 annos, official de pedreiro, bastante preto, tem uma galeira no cangote que parece calor de figo, tem nas sombrancelhas uma costura de uma estocada, cara redonda, e altura ordinaria; fugido no dia 13 do corrente, do Engenho Araripe de Baixo: á rua da Gloria sobrado D. 38, ou no dito Engenho, que será generosamente recompençado.

☞ Antonio, nação Angola, 30 a 40 annos, alto, seco de corpo, cego do olho esquerdo, pouca barba, a orelha esquarda furada, e entorta a boca por já lhe ter dado o vento; fugido a 4 para 5 annos: ao aterro do Afogado, D. 10.

☞ Matheos, nação Angola, estatura ordinaria, 25 a 30 annos, com suissas, e duas queimaduras nas coxas das pernas; fugido a um anno: á mesma caza acima.

☞ Paulo, nação congo, baixo, grosso do corpo, 30 a 35 annos de idade, e é embarcadiço; fugido em 19 do corrente, com calca e camisa de brim suja de alcatrão, chapeo de palha alcatroado, e anda sempre fazendo suspençorios: á loje de ferrage defronte do Corpo Santo, N.° 5.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
1—Segunda	-	6h. 6 m	Manhã.
2—T:	-	6—54 »	
3—Q:	-	7—42 »	
4—Q:	-	8—30 »	
5—S:	-	9—18 »	
6—S:	-	10—6 »	
7—D:	-	10—54 »	

Navio entrado no dia 18.

HALIFAX; 40 dias; Esc. Ing. Olivia, Cap. I. Blanchard: bacalhão: á Calmont & Comp. Ton. 107.

NOVA HOLANDA; 68 dias; Gal. Amr. Tybee, Cap. J. Rogers: lão, e couros: á Forster & Comp. Ton. 298.

Dia 19.

GENOVA; 53 dias; Gal. Sarda Paulina, Cap. J. Croveto: generos do Paiz: á Dubourcq & Comp. Ton. 320.

MAR DA INDIA, e ultimamente de Madagascar; em 6 mezes; Galera Americana Indian Chief, Cap. Alexandre Douglas, tendo andado a pesca de Baleias a dois annos: carga azeite: ao mesmo Cap. Ton. 401.

Pern. na Typ. do Diario 1835.